



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC /12/20

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de servidores não docentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha para duas vagas de representação dos servidores não docentes e seus respectivos suplentes, junto à Congregação da FSP/USP, e para uma vaga de representação dos servidores não docentes e seu respectivo suplente, junto ao CTA, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **das 9h às 23h59 do dia 01 de setembro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantindo, entretanto, o direito de voto, de acordo com o disposto no §5.º do artigo 234 do Regimento Geral da USP.



**Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

Artigo 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, de acordo com o disposto no §4.º do artigo 234 do Regimento Geral da USP.

Artigo 4º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

Artigo 5º - Cada eleitor poderá votar em dois candidatos para a Congregação e em um candidato para o CTA.

Artigo 6º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - As candidaturas deverão ser enviadas por e-mail à Assistência Acadêmica (acad@fsp.usp.br), **a partir da data de publicação desta portaria até o dia 24 de agosto de 2020**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome, número funcional e Colegiado ao qual o servidor está se candidatando.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado, até 26 de agosto de 2020 no site da FSP.

§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica (acad@fsp.usp.br) até dia 28 de agosto de 2020 e decididos de plano pelo Diretor.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO - SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico, no dia 31 de agosto de 2020, encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até dia 03 de setembro de 2020.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica (acad@fsp.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

30 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Oswaldo Yoshimi Tanaka'.

Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka
Diretor